



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AÇÕES DE CONTROLE - PAAC
PARA O EXERCÍCIO DE 2016

NOVEMBRO - 2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

1.1. APRESENTAÇÃO

Esta Coordenadoria de Controle Interno (CCI), em cumprimento à Resolução CNJ nº 171/2013, submete à apreciação e aprovação da Presidência do TRT da 19ª Região, o Plano Anual de Ações de Controle para o exercício de 2016 (PAAC-2016), no qual se inclui o Plano Anual de Auditorias para o referido exercício.

Além de atender às necessidades de planejamento desta unidade de Controle Interno, o PAAC – 2016 traz informações detalhadas quanto aos aspectos e critérios levados em consideração para o planejamento das ações de controle a serem desenvolvidas em 2016. Trata-se de um instrumento cujo objetivo é colaborar para a boa e regular gestão dos recursos públicos e alcance dos resultados, conforme metas previstas nos instrumentos de planejamento e orçamento, sob responsabilidade deste Regional. A inclusão de indicadores, nesse planejamento, contribui para avaliar o desenvolvimento dos trabalhos de controle, ao final do exercício.

Cumprе ressaltar que o PAAC – 2016, além de estar fundamentado na Resolução acima mencionada, atende às exigências do Tribunal de Contas da União, conforme relatório de levantamento das estruturas de governança dos órgãos e unidades de Controle Interno (processo TCU n. 25.818/2008-4, Acórdão TCU n. 1074/2009 - Plenário), bem como as proposições sugeridas no Parecer n. 2/2013-SCI/Presi/CNJ, o qual aborda questões relacionadas à estruturação das Unidades de Controle Interno e à inclusão de áreas nos escopos das Auditorias.

Para identificação das ações a serem contempladas neste plano, foram considerados, dentre outros aspectos, as metas previstas no Plano Plurianual e no Plano Estratégico, as ações, os projetos e atividades deste Regional, seus recursos logísticos e a força de trabalho disponível nesta Coordenadoria de Controle Interno, bem como as variáveis referentes à materialidade, relevância, criticidade e risco (este último, conforme limitações abordadas em item específico).

1.2. ATRIBUIÇÕES

As atribuições desta Coordenadoria de Controle Interno estão previstas mais especificamente nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na Resolução CNJ n.

86/2009, e tem previsão normativa interna no Regulamento Geral de Secretaria, arts. 90 a 95.

Encontra-se disposto no art. 70 da Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Em consonância com o teor caput do art. 74 da Constituição Federal, constam do § 1º, do art. 1º, da Resolução CNJ n. 86/2009 as seguintes disposições:

Art. 1º - (...).

§1º - Os núcleos ou unidades administrativas de controle interno desenvolverão suas atividades, com os seguintes propósitos:

I- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual respectivo;

II- acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

III- verificar a observância e comprovação da legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, nos seus vários órgãos;

IV- examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

V- subsidiar meios e informações, bem como apoiar o controle externo e o CNJ no exercício de sua missão institucional.

Em março de 2013, visando promover a padronização das atividades das Unidades de Controles Internos no âmbito do Poder Judiciário, o CNJ editou a Resolução n. 171/2013, que disciplina detalhadamente a atuação dessas Unidades de Controle.

2. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAC-2016.

2.1. PLANO ESTRATÉGICO DO TRT DA 19ª REGIÃO

Considerando o Plano Estratégico deste Tribunal para o período de 2015 a 2020, pode-se afirmar que a atuação do Controle Interno no sentido de verificar a legalidade dos atos de gestão, a eficiência e eficácia das ações administrativas (relativas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal) contribui, direta e/ou indiretamente, para o alcance de determinadas metas deste Regional

À medida em que esta CCI procura identificar problemas, falhas e riscos na gestão dos custos operacionais e no processamento das aquisições de bens e serviços, colabora para obtenção de melhorias em busca da eficiência operacional.

As análises nas aquisições de bens e serviços contribuem, ainda, para a garantia de infraestrutura e equipamentos de tecnologia adequados às necessidades da Administração.

Contribui para o aprimoramento da comunicação com a sociedade a verificação da disponibilização de informações quanto aos atos de gestão (inclusive informações orçamentárias e financeiras) nos veículos de comunicação, tais como internet, intranet e diário oficial.

2.2. PROGRAMAS E AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No Orçamento Geral da União formam destinados recursos para o cumprimento da missão institucional deste Tribunal. O quadro abaixo traz a classificação da dotação orçamentária por Grupo de Despesa, no qual se percebe a forte concentração no Grupo de Despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, visto que mais de R\$ 157 milhões, correspondentes a cerca de 81% do total, referem-se a despesas deste grupo, abrangendo Ativos, Aposentados, Pensionistas e Encargos Sociais, conforme detalhado no quadro a seguir:

Proposta Orçamentária 2015 – Grupo de Despesa		
GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO	(%)
Pessoal e Encargos Sociais	157.887.086,00	81%
Outras despesas correntes	34.393.935,00	17,0%
Investimentos	4.000.000,00	2%
TOTAL	196.281.021,00	100,0%

O planejamento das ações da Coordenadoria de Controle Interno deverá, portanto, considerar a concentração de recursos orçamentários na área de gestão de pessoas, ponderando, por pertinência, aspectos relacionados aos riscos inerentes aos procedimentos administrativos.

A segurança quanto a boa e regular aplicação dos recursos para esse grupo de despesas depende do fluxo e da sistemática de procedimentos, bem como da consistência dos controles administrativos inerentes à gestão de pessoas (em especial quanto ao pagamento de rubricas variáveis, que não estão sujeitas à sistemática de registro parametrizado). Nesse sentido, foram incluídas no presente Plano algumas Auditorias de Folha de Pagamento.

Ainda quanto a essa matéria, cabe mencionar a especificidade que envolve os processos de concessões de aposentadorias e pensões e suas alterações, os quais são submetidos à análise deste Controle Interno, com emissão de parecer conclusivo sobre a conformidade legal, reduzindo, assim, os riscos de impropriedades ou irregularidades quanto aos respectivos atos de gestão.

Nos demais grupos de despesas, Outras Despesas Correntes e Investimentos, o valor total atinge R\$ 38,3 milhões (correspondente a 19%). Quanto à realização de despesas visando à execução dos projetos e atividades relacionados aos programas orçamentários anuais, observe-se que as ações de controle interno relacionadas a auditorias em procedimentos administrativos de aquisição e gerenciamento de bens e serviços, necessários à execução dos programas e ações do órgão, contribuem para a preservação dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da

igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, dispostos no art. 3º da Lei de Licitações n. 8.666/93.

2.3. NORMAS REFERENTES À ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO, PROVENIENTES DO TCU, CNJ E CSJT

Conforme já mencionado, a Resolução n. 171/2013 do CNJ passou a disciplinar detalhadamente a atuação das Unidades de Controle Interno e instituiu, em seu art. 9º, a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Anual de Auditoria - PAA.

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias devera ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes a auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor publico.

Desta forma, o Anexo I do ATO N. 74/GP/TRT19^a, de 15 de maio de 2014, regulamentou o procedimento de elaboração do Plano Anual de Auditoria, que deve ser encaminhado à Presidência deste Regional para sua respectiva aprovação, no prazo estabelecido no inciso II, do art. 9º da Resolução supracitada.

Vale ressaltar que o PAAC-2015 foi elaborado conforme as diretrizes previstas no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, aprovado pelo ATO N° 231/GP/TRT19^a, de 06 de dezembro de 2014, tendo consignado as áreas de gestão priorizadas para o quadriênio 2014-2017.

2.4. CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA PRIORIZAÇÃO DOS PONTOS DE CONTROLE¹

Ressalta-se que a Corte de Contas da União já reconheceu a importância do planejamento das atividades de auditoria, ao examinar as estruturas de governança dos órgãos e unidades de Controle Interno (processo TCU n. 25.818/2008-4), diante da diversidade de atribuições de competência da unidade de Controle Interno, o que se percebe no seguinte trecho:

O planejamento é de extrema importância para preparação de qualquer trabalho. É no planejamento que se estabelecem os objetivos, os recursos utilizados para atingi-los e as atividades que serão objeto das auditorias no ano. Por meio do planejamento, a auditoria pode selecionar, com base em critérios objetivos, que áreas serão auditadas e que tipos de fiscalizações serão realizadas. Isso se torna essencial numa atividade de controle interno, pois não é possível fiscalizar todos os atos, contratos, controles internos, resultados de uma organização, por menor que seja.

¹ Segundo a IN n. 1/2001 da Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda (que define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal) “ponto de controle” é o item, a área ou a atividade sobre a qual é exercida a ação de controle.

Vale lembrar, antes de tratar especificamente da aplicação dos critérios de priorização, que fica mantida, em razão do cumprimento de exigências normativas, a realização de determinadas atividades de cunho obrigatório, destacando-se:

- a) fiscalização do cumprimento, pelos magistrados e servidores relacionados no art. 1º da Lei n. 8.730 de 1993, da exigência de entrega à Secretaria de Gestão de Pessoas das Declarações de Bens e Rendas ou das autorizações de acesso às declarações, na forma estabelecida na Instrução Normativa TCU n. 67, de 6 de julho de 2011;
- b) análise da totalidade dos processos de admissões de magistrados e servidores, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007;
- c) análise da totalidade dos processos de concessões e alterações de aposentadorias a magistrados e servidores e pensões civis a seus beneficiários, realizada posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007;
- d) análise de processos de tomada de contas especial, após sua finalização, nos termos da Instrução Normativa TCU n. 71/2012;
- e) realização dos procedimentos de auditoria de gestão, visando à produção anual do Relatório de Auditoria de Gestão, com o respectivo parecer e Certificado (conforme art. 7º e 9º da Lei n. 8.443/1992; incisos V e VI do art. 13 da Instrução Normativa TCU n. 63/2010);
- f) análise do Relatório de Gestão Fiscal, 3 (três) vezes ao ano, antes da edição do ato de publicação, conforme o parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- g) verificação do cumprimento do Ato CSJT n. 8/2009, que disciplina a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelos Tribunais Regionais do Trabalho;
- h) atuação do Controle Interno nas situações e momentos definidos no art. 7º, § 1º e 3º, e art. 9º, V, da Resolução CSJT n. 70/2010, que trata de obras de engenharia²;
- i) acompanhamento e controle de diligências, decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do órgão, conforme art. 49, IV, da Lei n. 8.443/1992.

Feitas tais considerações, urge salientar, que na definição das ações de controle que integram o presente plano, foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, definidos na Resolução CNJ nº. 171/2013 e apontados nos subitens seguintes.

² Resolução CSJT n. 70/ 2010 dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: o processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; parâmetros e orientações para contratação de obras; e referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.

Ressalta-se que os pontos de controle mencionados nos critérios abaixo são exemplificativos, não esgotando a totalidade dos pontos de controle previstos neste PAAC, os quais se encontram detalhados no Anexo a este Plano.

2.4.1. MATERIALIDADE.

A análise da materialidade compreende a avaliação da representatividade do volume de bens geridos, ou do montante de recursos orçamentários ou financeiros, ou da quantidade de materiais alocados por uma gestão em um ponto de controle específico, podendo ser traduzida em percentual, em relação ao total de recursos orçamentários ou financeiros da gestão.

Com base neste critério, algumas ações de controle são mantidas, destacando-se as ações mencionadas abaixo.

A auditoria sobre a folha de pagamento de magistrados e servidores ativos, inativos e pensionistas será realizada, em razão dos vultosos recursos envolvidos.

Haverá ainda auditoria sobre a gestão no contrato de manutenção e conservação predial, sobre a gestão de obras e serviços de engenharia e sobre os procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de Tecnologia da Informação.

2.4.2. RELEVÂNCIA.

A relevância de um determinado ponto de controle (unidade, sistema, área, processo, programa ou ação a ser objeto de auditoria) é avaliada pela sua importância relativa, pelo papel que desempenha em um dado contexto, pela importância de seu planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas.

Quanto à análise dos atos de pessoal e respectivos processos, referentes às admissões, concessões de aposentadorias e pensões e suas alterações, ainda que não houvesse a obrigatoriedade dessa ação de controle disciplinada na IN TCU n. 55/2007, ela continuaria sendo realizada em sua totalidade, em razão da relevância.

Permanece o atendimento e/ou verificação do atendimento à totalidade das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, no que concerne às ações de controle. Da mesma forma, fica mantido o acompanhamento do atendimento às recomendações, diligências ou solicitações de informações desta CCI.

Serão objeto de análise (posterior à finalização) os processos administrativos disciplinares ou sindicâncias, nos quais se tenha apurado prejuízo ao erário.

Ademais, haverá a realização de auditoria sobre a divulgação de informações da gestão administrativa e patrimonial nos sítios eletrônicos "Contas Públicas" e "Portal da Transparência", pela importância que deve ser dada à transparência da gestão como mecanismo de controle, visando sempre o amplo e fácil acesso às informações.

2.4.3. CRITICIDADE E RISCO.

Criticidade representa o quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado, identificadas em uma determinada unidade, sistema, área, processo, programa ou ação. Risco é a possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

Buscando as situações em que há maior probabilidade de ocorrência de falhas, nas auditorias de folhas de pagamentos, serão priorizados os lançamentos manuais (não automáticos).

Diante das possíveis responsabilidades decorrentes da terceirização de mão de obra, haverá auditoria sobre a contratação e gestão de serviços de limpeza e conservação e vigilância.

2.5. LIMITAÇÕES DE AUDITORIA

2.5.1. ATUAL FORÇA DE TRABALHO DA CCI

A Coordenadoria de Controle Interno está internamente estruturada em 2 (dois) setores. Sua equipe é composta por 7 (sete) servidores e se encontra organizada da seguinte forma: 1 (uma) servidora exerce as atribuições atinentes à Coordenadora de Controle Interno; 3 (dois) servidores desempenham as funções de competência do Setor de Auditoria de Despesas de Pessoal (SADP), sendo que um deles se encontra temporariamente afastado desempenhando outra função na área fim deste Tribunal; e 3 (três) exercem as atribuições pertinentes ao Setor de Auditoria de Despesas de Custeio e Patrimônio (SADCP).

2.5.2. CARÊNCIA DE SERVIDOR ESPECIALIZADO

2.5.2.1. Contador.

Considerando que a unidade de Controle Interno possui a obrigação, prevista constitucionalmente, de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, torna-se extremamente necessário integrar à sua força de trabalho servidor com especialidade em contabilidade.

A carência deste servidor na atividade de controle interno tem prejudicado substancialmente a análise da contabilização geral da despesa (dos demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais), assim como outras análises mais específicas necessárias durante a realização de auditorias. Dessa forma, solicita-se que o empenho da Administração em lotar um servidor com formação em Contabilidade na Coordenadoria de Controle Interno permaneça até o alcance do objetivo.

2.5.2.2. Demais especialidades.

A Resolução CSJT n. 70/2010, art. 7º, § 1º, confere a esta CCI a atribuição de produzir pareceres acerca dos critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos de obras às leis orçamentárias, de licitações e ao disposto na referida Resolução, especialmente quanto aos sistemas de custos, às diretrizes e aos referenciais de área. Há ainda a necessidade de realização de auditorias sobre a gestão de obras e serviços de engenharia. Vale frisar que o desempenho destas atribuições se desenvolve dentro das limitações profissionais da equipe integrante da CCI, a qual não dispõe de servidor com formação profissional na área de engenharia.

Outra atividade recomendada à unidade de Controle Interno está relacionada à área de Tecnologia da Informação (TI). A partir de um levantamento sobre a situação da Governança de Tecnologia da Informação na Administração Pública Federal, o TCU fez várias recomendações através do Acórdão n. 1603/2008 – Plenário, dentre as quais se destacam:

9.1. recomendar ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ e ao Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP que, nos órgãos integrantes da estrutura do Poder Judiciário Federal e do Ministério Público da União, respectivamente:

(...)

9.1.8. introduzam práticas voltadas à realização de Auditorias de TI, que permitam a avaliação regular da conformidade, da qualidade, da eficácia e da efetividade dos serviços prestados;

A equipe desta CCI não dispõe de servidor da área apoio especializado – tecnologia da informação, sendo que a contribuição de um servidor dessa especialidade aprimoraria o acompanhamento da execução de contratos ligados à área de TI e possibilitaria a realização de auditorias de tecnologia da informação.

Todavia, diante da escassez de força de trabalho em diversas áreas neste Regional, como forma de viabilizar a realização das atividades de controle com segurança, sem prejuízo das equipes de trabalho de unidades relevantes, propõe-se que a Presidência deste Regional designe servidor da área de engenharia e da área de tecnologia da informação, quando da realização de auditorias pertinentes, para atuar temporariamente, durante um período de 15 a 30 dias úteis, na Coordenadoria de Controle Interno.

2.5.3. ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DOS AUDITORES INTERNOS

Com a edição da Resolução n. 171/2013 pelo Conselho Nacional de Justiça, para disciplinar as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao CNJ, confirmou-se a complexidade, abrangência e diversidade das atribuições conferidas às unidades de Controle Interno. Como consequência, tornou-se evidente a significativa necessidade de capacitação dos servidores que integram esta Coordenadoria de Controle Interno. Quanto maior for o conhecimento e a habilidade desenvolvida pelos auditores no desempenho de suas atribuições, em relação às situações identificadas através das ações de controle (auditoria, fiscalização e inspeção administrativa), maior será a eficiência obtida e melhores serão os resultados.

Posteriormente, foi aprovado no CNJ o Parecer n. 02/2013-SCI/Presi/CNJ, no qual uma das disposições em seu item I tratou de atribuir às unidades de Controle Interno a seguinte incumbência:

f) (...) encaminhe, no prazo de 60 dias, à Administração Superior plano de capacitação para o exercício de 2014 e, até 30 de outubro de cada ano, plano de capacitação para o ano seguinte, de forma que a totalidade dos servidores da unidade seja permanentemente capacitada em eventos internos e externos (elaboração de programa de auditoria, papéis de trabalho, técnicas de auditoria, matrizes de planejamento, de procedimentos e de achados e de relatório), para que seja possível alavancar a realização de auditorias, inspeções administrativas e fiscalizações.

O Plano de Capacitação da Coordenadoria de Controle Interno para 2016, enviado à Escola Judicial, engloba os seguintes cursos que estão previstos para serem realizados pelo CNJ, na cidade de Brasília, no próximo ano:

CURSO	NÚMERO DE PARTICIPANTES DA CCI
Auditoria em tecnologia da informação, com foco em avaliação de conteúdos estabelecidos para governança, riscos e controle de TI e TIC e verificação dos sistemas desenvolvidos, quanto à conformidade com padrões e modelos internacionalmente aceitos (COBIT, CMMI, ISO 17799, ISO 27001, nos termos das Resoluções CNJ nº 90/2009 e nº 91/2009) e com o Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário Brasileiro.	1
Auditoria de obras, com foco em orçamento de obras e fiscalização da execução contratual.	1
Gestão de riscos, incluindo a gestão de processos, com enfoque no mapeamento de processo de trabalho como ferramenta para identificar riscos, controles e resultados.	1
Construção e avaliação de indicadores de gestão.	1
Auditoria de avaliação de controles internos.	2
Auditoria baseada em riscos.	2
Auditoria governamental a distância.	2
Auditoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, com foco em adequação orçamentária e financeira, sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais, avaliação das metas do	1

PPA e execução dos programas e do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.	
--	--

Diante da necessidade de capacitação nas áreas acima mencionadas, propõe-se que, eventualmente, não havendo a oferta de algum dos cursos previstos pelo CNJ, que o treinamento seja realizado mediante a participação do (s) servidor (es) em curso similar oferecido no mercado.

Faz-se, ainda, necessária a capacitação de todos os servidores desta unidade nos cursos AUDI I e II, oferecidos pelo IIA (Instituto dos Auditores Internos do Brasil), os quais poderão ser realizados em parceria com outros Tribunais que também tenham interesse em obter a certificação de seus auditores internos.

3. INDICADOR DE DESEMPENHO

3.1. Índice de Pontualidade na Execução do PAAC

O indicador referente ao índice de execução do PAAC pela CCI tem como objetivo verificar o cumprimento de prazos na execução das ações de controle (auditoria, fiscalização e inspeção administrativa e atendimento de diligências).

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\Sigma \text{ das ações de controles executadas no prazo } \times 100}{\text{Número total de ações de controle executadas}}$$

3.2. Índice de Efetividade das recomendações expedidas

O objetivo deste índice visa medir a efetividade da atuação da unidade de controle interno em relação ao aperfeiçoamento da gestão administrativa.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{N}^\circ \text{ de recomendações cumpridas} + \text{N}^\circ \text{ de recomendações em atendimento}) \times 100}{\text{Total de recomendações expedidas}}$$

As recomendações levadas em conta na fórmula restringem-se apenas às de natureza executiva, ou seja, sujeitas a processo de monitoramento.

3.3. Padrões de Desempenho

As informações extraídas dos indicadores serão avaliadas conforme os seguintes valores, adotados por esta CCI:

- Ótimo: resultado do indicador de 90 a 100%;
- Bom: resultado de 70 a 89%;
- Regular: resultado de 50 a 69%;
- Ruim: resultado de 20 a 49%; e
- Péssimo: resultado de 0 a 19%.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante frisar que ao longo do exercício de 2016, o cronograma de execução dos trabalhos de auditorias poderá sofrer alterações. Existem várias ações de natureza continuada, sem cronograma, destacando-se aquelas dedicadas aos exames sobre processos de aposentadoria e pensão, de admissão e desligamentos (exigidos pela Instrução Normativa TCU n. 55/2007), ações essas de caráter obrigatório e cuja demanda apresenta alto grau de imprevisibilidade.

Outros fatores não programados também podem contribuir para a ocorrência de alterações no cronograma, a exemplo de: treinamentos, atendimento a demandas do TCU, do CNJ e do CSJT, além de outras demandas que podem surgir internamente ao Órgão ou externamente (tais como informações solicitadas pela AGU).

Por fim, vale destacar que o presente Plano Anual de Ações não impede que esta CCI, no decorrer do exercício de 2016, solicite processos, informações ou documentos para realização de atividades de controle que possam ser somadas às ações previstas no PAAC-2016.

5. APROVAÇÃO

Submete-se o presente Plano Anual de Ações de Controle – exercício de 2016 à apreciação da Presidência deste Regional, visando sua aprovação, nos termos do art. 9º, §1º, da Resolução CNJ n. 171/2013.

6. ANEXO

Seguem detalhadas no Anexo as ações de controle do PAAC-2016 e respectivas metas.

Maceió, 25 de novembro de 2015.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS
Coordenadora de Controle Interno

ANEXO

AÇÕES DE CONTROLE DO PAAC – 2016 E METAS

I - AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1.	Levantamento dos processos de sindicância e PAD, para o exercício da função de controle, e acompanhamento dos processos que tenham ocorrido casos de dano ao erário, registrando-se em relatório.	07/01 a 05/02	100%
2.	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento, para consolidação em relatório.	07/01 a 05/02	100%
3.	Auditoria da folha de pagamento - Auxílio Transporte.	28/03 a 06/05	100%
4.	Verificação do cumprimento, pelos magistrados e servidores relacionados no art. 1º da Lei n. 8.730/1993, da exigência de entrega à Secretaria de Recursos Humanos das Declarações de Bens e Rendas relativa ao ano-base 2016, exercício 2015, ou das autorizações de acesso às declarações, na forma estabelecida na Instrução Normativa TCU N. 67, de 6 de julho de 2011.	16 a 27/05	100%
5.	Monitoramento da Auditoria de Folha de Pagamento 2014.	01/06 a 15/07	100%
6.	Monitoramento da Auditoria de ajuste de créditos ou débitos de magistrados e servidores, decorrentes de desligamento do quadro de pessoal deste Tribunal.	01/09 a 23/09	100%
7.	Auditoria dos processos de concessão dos abonos de permanência de magistrados e servidores.	01/09 a 14/10	100%
8.	Monitoramento da Auditoria do Sistema de controles internos nos processos de convênios firmados com entes públicos municipais e estaduais para cessão de servidores.	17/10 a 04/11	100%
9.	Auditoria da Folha de Pagamento - Gratificação Natalina.	07/11 a 07/12	100%
10	Auditoria dos atos de admissões de magistrados e servidores, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%
11	Auditoria dos processos de concessões de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%
12	Auditoria nos processos de alterações (sujeitas ao envio ao TCU) de aposentadorias a magistrados e servidores e de pensões civis a seus beneficiários, conforme Instrução Normativa TCU n. 55/2007.	Posteriormente ao cadastramento dos atos no SISAC.	100%

II - AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE CUSTEIO E PATRIMÔNIO

	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1.	Realização de ação de controle no processo de contratação da empresa especializada para execução da segunda etapa da Obra para construção do prédio das Varas Trabalhistas de Maceió.	Trimestralmente (janeiro, abril, julho e outubro)	100%
2.	Atuação prévia do Controle Interno nas licitações de obras e serviços de engenharia (construção, reforma ou ampliação de imóveis), observando as situações definidas na Resolução CSJT n. 70/2010.	Nos momentos definidos na Resolução CSJT n. 70/2010.	100%
3.	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento, para consolidação em relatório.	07/01 a 05/02	100%
4.	Monitoramento da Auditoria dos processos de concessão de diárias a magistrados e servidores realizada em 2015.	07/01 a 12/02	100%
5.	Monitoramento da Auditoria de avaliação do sistema de controles internos em procedimentos específicos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação.	07/01 a 16/02	100%
6.	Monitoramento da Auditoria na avaliação da política de acessibilidade deste Regional, quanto ao cumprimento das exigências contidas na Lei n. 10.098/2000, no Decreto n. 5. 296/2004 e nas normas técnicas da ABNT.	25/01 a 19/02	100%
7.	Auditoria sobre a gestão de obras e serviços de engenharia.	01/03 a 06/05	100%
8.	Auditoria sobre a gestão no contrato de manutenção e conservação predial.	09/03 a 20/05	100%
9.	Ação coordenada de auditoria da gestão de TI (CCAUD/CSJT).	01/04 a 30/04	100%
10	Monitoramento da Auditoria na execução e fiscalização dos contratos de execução continuada com valores superiores a R\$150.000,00.	01/04 a 13/05	100%
11	Monitoramento da Auditoria na gestão de compras e contratações dos processos licitatórios com valores superiores a R\$80.000,00.	09/05 a 31/05	100%
12	Monitoramento da Auditoria na gestão de compras e contratações dos processos de contratação direta por dispensa de licitação (Art. 24, incisos I e II), empenhados com valores superiores a R\$5.000,00.	01/06 a 30/06	100%
13	Auditoria sobre contratação e gestão de serviços de limpeza e conservação e vigilância.	01/06 a 05/08	100%
14	Monitoramento da Auditoria na gestão de compras e contratações oriundas de Adesões a Atas de Registro de Preços, nos processos empenhados com valores superiores a R\$ 150.000,00.	01/07 a 22/07	100%
15	Monitoramento da Auditoria na gestão de compras e contratações dos processos de contratação direta por dispensa de licitação (art. 24, III e seguintes) e inexigibilidades de licitação, empenhados com valores superiores a R\$ 15.000,00.	01/08 a 26/08	100%
16	Auditoria sobre a divulgação de informações da gestão administrativa e patrimonial nos sítios eletrônicos "Contas Públicas" e "Portal da	01/08 a 07/10	100%

	Transparência".		
17	Auditoria dos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.	19/09 a 02/12	100%

III- AÇÕES DE CONTROLE DA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

N	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Verificação do Relatório de Gestão Fiscal.	19 a 26/01 18 a 25/05 21 a 28/09	100%
2	Levantamento setorial das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, bem como das demandas desta CCI, atendidas ou em atendimento, para consolidação em relatório.	07/01 a 05/02	100%
3	Elaborar o planejamento setorial anual do PAAC/2017.	01/10 a 30/10	100%
4	Consolidar e encaminhar o PAAC/2017 para aprovação pela Presidência.	01/11 a 15/11	100%

IV- AÇÕES DE CONTROLE DE CARÁTER CONTÍNUO

N	AÇÃO	MOMENTO DA ATIVIDADE	META
1	Acompanhamento do atendimento às recomendações, diligências ou solicitações de informações desta CCI.	Após comunicação à unidade administrativa competente.	100%
2	Atendimento e/ou acompanhamento do atendimento à totalidade das demandas externas provenientes do TCU, CNJ e CSJT, no que concerne à atividade de controle.	Após o recebimento da demanda externa.	100%
3	Monitorar o atendimento das recomendações expedidas pela Coordenadoria de Controle Interno nas Auditorias realizadas em 2016.	07/01 a 18/12	100%